



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 663/2020

Despacho: *Concordo -
Notifique-se em conformidade -
12.11.20
P. Silva*

1. Entidade averiguada

Nome: Informação protegida

Sede/Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

RRAL:

Plataforma Utilizada: <https://www.airbnb.pt> e <https://www.booking.com>

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 6 de julho de 2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

3. Descrição

Trata-se de uma moradia com capacidade de três quartos e seis camas. Deteção de irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à registada, o proprietário foi notificado (ofício SAI/IRT/666), concedendo-se um prazo de dez dias uteis para a sua regularização, à qual respondeu, informando já ter dado início ao pedido de autorização das obras efetuadas mas que prevê que seja um processo demorado, visto terem sido levantadas questões por parte dos técnicos camarários. Pediu, excecionalmente, autorização para manter a oferta irregular, pedido esse não autorizado.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a publicidade detetada, mantendo ativa a oferta de capacidade superior à registada propõe-se a conclusão do presente procedimento e que seja proposto o cancelamento do respetivo registo à entidade competente na matéria (ofício SAI/IRT/1215).

À Consideração Superior de V. Ex^a, Ponta
Delgada, 4 de novembro de 2020.

A Inspetora: _____

Claudia Ribeiro